



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra
RIO GRANDE DA SERRA - SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2131, 29 de Maio 2013

"Dispõe sobre suplementação de Verbas."

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal nº 1969 de 26 de novembro de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), destinados a suprir insuficiência de verba em dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

SUPLEMENTAÇÃO

024 - 27.122.0002.2002 - 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	40.000,00
045 - 04.122.0004.2004 - 33.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
166 - 10.301.0007.2012 - 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Juridica	100.000,00
248 - 15.452.0010.2021 - 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Juridica	100.000,00
260 - 04.122.0012.2023 - 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	80.000,00
TOTAL		350.000,00

Art. 2º - A cobertura da presente suplementação dar-se-á por anulação parcial de verba no montante de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), valor de dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminada

ANULAÇÃO

015 - 04.122.0002.2001 - 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	40.000,00
047 - 04.122.0004.2004 - 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Juridica	30.000,00
164 - 10.301.0007.2012 - 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Juridica	100.000,00
238 - 15.451.0009.2020 - 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Juridica	100.000,00
278 - 18.541.0014.2025 - 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	80.000,00
TOTAL		350.000,00

Art. 3º - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 1969 de 26 de novembro de 2012.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 29 de Maio de 2013 - 49º. Ano de Emancipação Política - Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

Antonia Constancia
Secretária de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

